CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000001914/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GUARIBAS, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.576/0001-72, com sede administrativa estabelecida na PRAÇA ANÉSIO CORREIA, S/N - CNTRO, CEP 64.798-000, na cidade de GUARIBAS(PI), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 03043161000150, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor ADIEL MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 065.129.053-85, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS - PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ Nº. 35.737.953/0001-11, com endereço na R MAJOR JERONIMO BELO, Nº 620, CENTRO – CEP: 64.780-000, na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, Telefone: (89) 98114-1313, representada pelo senhor EDSON HOLANDA RIBEIRO, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF Nº 364.930148-24, E-mail: holanda.caplanejamento@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, localizável no endereço comercial.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000001914/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 019/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS PARA OS TRABALHADORES DA SAÚDE E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor deste Contrato Administração em **R$ 167.450,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais),** para execução dos serviços objeto dos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 019/2022, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com a proposta final apresentada.
PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Edson de H. R. Junior

Scanned with CamScanner

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000001914/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GUARIBAS, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.576/0001-72, com sede administrativa estabelecida na PRAÇA ANÉSIO CORREIA, S/N - CNTRO, CEP 64.798-000, na cidade de GUARIBAS(PI), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 03043161000150, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor ADIEL MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 065.129.053-85, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS - PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ Nº. 35.737.953/0001-11, com endereço na R MAJOR JERONIMO BELO, Nº 620, CENTRO – CEP: 64.780-000, na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, Telefone: (89) 98114-1313, representada pelo senhor EDSON HOLANDA RIBEIRO, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF Nº 364.930148-24, E-mail: holanda.caplanejamento@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, localizável no endereço comercial.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000001914/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 019/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS PARA OS TRABALHADORES DA SAÚDE E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor deste Contrato Administração em **R$ 167.450,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais),** para execução dos serviços objeto dos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 019/2022, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com a proposta final apresentada.
PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Edson de H. R. Junior

Scanned with CamScanner

I - emitir a ordem de serviços dos itens locados objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2022,** FUS/FMS/FNS/MS/PRÓPRIOS e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
07.01 – FUNDO MUNIC DE SAUDE	10.301.0059.2047 - Manutenção do PAB	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500/600
	10.301.0059.2054 - Manutenção de Outros Programas do FNS		500/600
	10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		500/600

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato Até dia 31 de Dezembro de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados

Edson de N. R. Júnior

Scanned with CamScanner

serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados de acordo com o cronograma constante na Proposta de Preços apresentada, em consonância com TR do edital de licitação, em conformidade com o calendário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaribas – PI. Após a emissão da competente ordem de Os serviços solicitados pela a Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A prestação dos serviços deverá ser no momento da apresentação da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela prestação dos serviços de imediato a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 019/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico Nº 019/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, ao qual o município de Guaribas está jurisdicionado, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 24 de Agosto de 2022.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PELA CONTRATANTE

Edson de Holanda Ribeiro Junior
EDSON HOLANDA RIBEIRO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - Joaquim neto da silva
CPF: 011.560.283-61

2 - Adão Alves da Rocha
CPF: 663.261.693-04

Scanned with CamScanner